



O exercício de direitos sexuais e reprodutivos por mulheres com deficiência: considerações sobre a importância de políticas públicas no enfrentamento de barreiras

The exercise of sexual and reproductive rights by women with disabilities: considerations on the importance of public policies in addressing barriers

Anna Luísa Braz Rodrigues¹

Palavras-chave: deficiência; barreiras; direitos sexuais; gênero; políticas públicas.

Keywords: *disability; barriers; sexual rights; gender; public policies.*

O presente trabalho visa a propor (brevemente) que a questão dos direitos sexuais de mulheres com deficiência deve ser vista criticamente em conjunto com a construção de políticas públicas que propiciem a superação de barreiras. De tal modo, apenas assim, será possível pensar em uma sociedade estruturada que propicia o exercício autônomo e também a proteção das mulheres com deficiência quanto aos aspectos sexuais de sua vivência. A pesquisa pertinente teve natureza dogmática, revestindo-se de caráter bibliográfico, incluindo a devida revisão de literatura e normas jurídicas como procedimento metodológico.

O texto se organiza em três momentos: o primeiro momento buscará apresentar os óbices ao exercício dos direitos sexuais por mulheres com deficiência; o segundo momento demonstrará que é preciso superar barreiras para que se construa uma concepção de autonomia para que essas pessoas exerçam efetivamente seus direitos sexuais; por fim, o terceiro momento demonstrará que, embora tratemos tais direitos no âmbito privado, a plenitude dos direitos sexuais de mulheres com deficiência (em sua ótica de autonomia e também de proteção) está intimamente ligada a construção de políticas públicas.

A sexualidade é questão de direito em uma sociedade que, histórica e culturalmente, a relaciona ao afeto e ao erotismo. Os direitos sexuais e reprodutivos

¹Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Lavras. Integrante do grupo de pesquisa Laboratório de Bioética e Direito, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e grupo de pesquisa de bioética com cátedra na Unesco. Integrante do projeto Virada de Copérnico, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos em Direito Civil-Constitucional vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: annaluisabrazrodrigues@gmail.com



determinam a possibilidade de escolher como, quando, onde e com quem se deseja viver sua sexualidade sem que se sofra qualquer violência ou discriminação. Os direitos reprodutivos determinam o acesso digno aos meios e às informações que possibilitam a decisão de forma autônoma e consciente sobre ter ou não ter filhos e fazer seu próprio planejamento familiar (CONSTANTINO, 2020, p. 50).

Às mulheres com deficiência, portanto, caberia o poder de fazer suas escolhas livremente. Embora sejam detentoras desses direitos, inúmeras barreiras as afastam de seu exercício pleno (CONSTANTINO, 2020, p. 50). A Organização das Nações Unidas analisou, em 2017, alguns fatores que levam meninas e mulheres com deficiência a terem seus direitos sexuais e reprodutivos afastados no documento denominado “Sexual and reproductive health and rights of girls and young women with disabilities” (UNITED NATIONS, 2017, tradução nossa).

É possível destacar algumas barreiras listadas no documento, como aquelas que reforçam a ideia de que essas pessoas são sexualmente hiperativas ou assexuadas; impedem o acesso adequado às informações e serviços relacionados à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos; permitem que essas mulheres sejam submetidas a práticas médicas nocivas sem consentimento livre e esclarecido, como esterilização forçada e inibição de hormônios; entre outras problemáticas (UNITED NATIONS, 2017, tradução nossa).

No âmbito do direito privado, destacando-se o que dispõe a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, temos que o legislador se preocupou em assegurar às pessoas com deficiência seus direitos sexuais e reprodutivos. A CDPD tem no tópico de Respeito pelo Lar e pela Família (art. 23, 1, b e c) que os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas para eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência, assegurando todos os aspectos relativos ao casamento, à família, à paternidade e aos relacionamentos. Já a Lei n.º 13.146/2015, ou EPD, em seus artigos 6º e 85, parágrafo único, repete o que determina os dispositivos da CDPD e exclui do alcance da curatela aqueles atos referentes ao direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º).



Assim, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade da pessoa com deficiência se torna dever do Estado, da sociedade e da família. Para tal, é preciso refletir sobre barreiras atitudinais (que são atitudes envolvendo medo, piedade, ignorância, rejeição, inferiorização, compensação, negação, rotulação, subestimação, generalização, superproteção, de modo que não são estáticas e se renovam por meio das transformações sociais) e também sobre barreiras comunicacionais e informativas (que são qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação) (TEIXEIRA; RIBEIRO, 2021, p. 455).

Na mesma toada, a própria igualdade de gênero é uma questão a ser trabalhada quando as mulheres continuam sendo vítimas de discriminação e preconceito. A dignidade e a autonomia da mulher, que alcançam seus direitos sexuais e reprodutivos, exige que se considere sua existência para além de um sujeito abstrato de direito que goza de uma igualdade formal, mas compreendê-la concreta e efetivamente como pessoa humana, em toda dimensão de sua vulnerabilidade sociocultural, principalmente quando acrescida a questão da deficiência que as impede de participar em condições de igualdade e protagonismo até mesmo nos movimentos feministas (BARBOZA, 2021, p. 356).

Portanto, um dos meios principais de solução, mesmo que muitas vezes ignorado pelos civilistas que debatem sobre os direitos das pessoas com deficiência, são políticas públicas que efetivamente combatam, eduquem e organizem o Estado, a sociedade e a família em prol do reconhecimento de que as mulheres com deficiência são livres para o exercício autônomo de seus direitos sexuais. Por políticas públicas, define-se tudo aquilo que envolve um processo de etapas e regras organizado pelo poder público com intuito de solucionar um problema social

No referido Relatório da ONU, algumas soluções nesse sentido são propostas, como a não discriminação, a captação de dados e a mobilização de recursos. No primeiro tópico, sugere-se que

Os Estados devem reconhecer a diversidade de identidades dentro da comunidade de deficientes para abordar adequadamente as desigualdades



e as intersecções destas contra meninas e mulheres jovens com deficiência. Os Estados devem considerar o desenvolvimento de políticas e práticas que visam os grupos mais marginalizados de meninas e mulheres jovens com deficiências (por exemplo, aquelas com deficiências múltiplas ou graves) para acelerar ou alcançar a igualdade de fato (UNITED NATIONS, 2017, tradução nossa).

O tópico sobre captação de dados prevê que

Os Estados devem coletar informações adequadas, incluindo dados estatísticos e pesquisas, para formular e implementar pesquisa e dados estatísticos, para formular e implementar programas e políticas inclusivas de saúde sexual e reprodutiva e direitos, e para monitorar e avaliar o progresso na promoção e proteção dos direitos de meninas e mulheres jovens com deficiências. A falta de dados estatísticos confiáveis e comparáveis sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos das meninas e mulheres jovens com deficiência é alarmante, particularmente em países de baixa e média renda (UNITED NATIONS, 2017, tradução nossa).

Por fim, no tópico de mobilização de recursos temos que

Os Estados têm a obrigação de tomar medidas imediatas na medida máxima de seus recursos disponíveis, inclusive aqueles decorrentes da cooperação internacional, para assegurar que meninas e mulheres jovens com deficiências possam exercer plenamente seus direitos sexuais e reprodutivos e ter acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade. Planos governamentais e os planos e orçamentos governamentais devem incorporar e levar em conta as necessidades específicas de meninas e mulheres jovens com deficiências (UNITED NATIONS, 2017, tradução nossa).

Um exemplo prático que reúne essas características e demonstra uma possibilidade de superação de barreiras atitudinais em conjunto com a superação de barreiras comunicacionais e informativas é a tecnologia assistiva (termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que proporcionam ou ampliam habilidades funcionais de PcD e idosos) que simula o canal vaginal para que mulheres com deficiência visual possam aprender a utilizar o preservativo feminino. A tecnologia compreende um modelo do canal vaginal, suas instruções de montagem e as instruções para uso do preservativo feminino, bem como um site de apoio para compreensão de uso da tecnologia por parte de enfermeiros, educadores e familiares CAVALCANTE; OLIVEIRA; ALMEIDA; PAGLIUCA, 2015, p. 18-20).



O estudo envolveu coleta de dados entre maio e outubro de 2012 e a participação de 14 juízes, sendo sete juízas em saúde sexual e reprodutiva (1ª etapa) e sete em educação especial (2ª etapa). No fim, averiguou-se que a tecnologia é um instrumento de promoção da saúde válido, inovador e de baixo custo, que poderá auxiliar mulheres com deficiência visual a utilizar o preservativo feminino adequadamente como forma de exercerem seus direitos sexuais e reprodutivos (CAVALCANTE; OLIVEIRA; ALMEIDA; PAGLIUCA, 2015, p. 18-20).

Portanto, após todas as considerações feitas, percebe-se que as pessoas com deficiência, em especial aquelas que se enquadram biológica ou socialmente como mulheres, enfrentam graves óbices contra sua sexualidade. A superação de barreiras, no entanto, não se encontra exclusivamente na seara da autonomia do direito civil, mas deve dialogar diretamente com medidas públicas que enfrentam as barreiras ao pleno exercício de direitos sexuais e reprodutivos. Essa é uma ideia incipiente que deve ser tratada como tal, mas que, diante de textos e estudos abrangentes do direito civil, se manifesta de maneira como forma de reconhecer que apenas estudos interdisciplinares podem contribuir para alterar o *status quo*.

Referências bibliográficas

CONSTANTINO, Carolini; LUIZ, Karla Garcia. O que são os direitos sexuais e reprodutivos? In: CONSTANTINO, Carolini; BERNARDES, Vitória. **Mulheres com Deficiência: Garantia de Direitos para Exercício da Cidadania**. [S.l.]: Coletivo Feminista Helen Keller, 2020.

UNITED NATIONS. Sexual and reproductive health and rights of girls and young women with disabilities. **Report of the Special Rapporteur on the rights of persons with disabilities**. General Assembly. Committee on the rights of persons with disabilities (Org.). [s.l.: s.n.], 2017.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; RIBEIRO, Gustavo Pereira Leite. Consentimento informado em intervenções médicas envolvendo pessoas com deficiência intelectual ou psicossocial no Brasil e a questão das barreiras atitudinais. In: MENEZES, Joyceane Bezerra de; CONSTANTINO CAYCHO, Renato Antonio; BARRIFFI, Francisco José (coord.). **Capacidade jurídica, deficiência e direito civil na América Latina: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia e Peru**. Indaiatuba: Foco, 455 p., 2021.



BARBOZA, Heloisa Helena; ALMEIDA, Vitor. Sexualidade, reprodução e planejamento familiar das pessoas com deficiência à luz da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão. In: MENEZES, Joyceane Bezerra de; CONSTANTINO CAYCHO, Renato Antonio; BARIFFI, Francisco José (coord.). **Capacidade jurídica, deficiência e direito civil na América Latina: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia e Peru**. Indaiatuba: Foco, p. 456, 2021.

CAVALCANTE, Luana Duarte Wanderley; OLIVEIRA, Giselly Oseni Barbosa; ALMEIDA, Paulo César de; REBOUÇAS, Cristiana Brasil de Almeida; PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag. Tecnologia assistiva para mulheres com deficiência visual acerca do preservativo feminino: estudo de validação. **Rev Esc Enferm USP**. São Paulo, v. 49, n. 1, p. 14-21, 2015.

Agradecimentos ao CNPq, à Universidade Federal de Lavras e à Universidade Federal de Ouro Preto.